

Memorando nº 0233/2025-SRLI/DCC/SC

Belo Horizonte, 14 de abril de 2025.

Excelentíssima Senhora Dra.
Karina Rodrigues Maldonado
Subdefensora Pública-Geral

Assunto: Sugestão de revogação do certame - Pregão para Registro de Preços - Vigilância e segurança armada.

Referência: [Processo nº 9990000001.013908/2024-45]

Prezada Subdefensora Pública-Geral Dra. Karina,

Com o meu cordial cumprimento, informo que durante a sessão de lances (Lote 01) ocorreram vários questionamentos e solicitações de exclusão de lances pelos licitantes, conforme registrado na Ata do Procedimento, doc. 0531906. Tal situação se deve a dúvida dos licitantes entre dar lance sobre o valor total do lote, considerando o período de 01 (um) ano de vigência para a contratação, ou se deveriam dar lance considerando apenas o valor mensal. Assim, identificamos que a divergência apresentada na sessão era pertinente e ocorreu por equívoco quando do cadastramento dos itens de serviço no SIRP (Sistema de Registro de Preços), qual seja, foi lançado o valor unitário mensal do posto de serviço, ao invés do valor anual dos postos de serviço. Desta forma, o sistema do portal de compras ao puxar os valores cadastrados no SIRP não fez a multiplicação do valor mensal pelo período cadastrado que foi de 12 (doze) meses. Logo, a disputa na sessão de lances seria somente sobre o valor mensal do posto de serviço, o que acarretaria prejuízo ao certame, porque o valor global cadastrado no sistema seria o mensal e não representaria o valor estimado da contratação (Termo de Referência), e por consequência para o sistema do portal de compras não iríamos ter saldo contratual para mais de um mês.

Assim sendo, a disputa no certame restou prejudicada e não é possível retificar o processo, pois uma vez realizado o cadastro do seus itens SIRP (Sistema de Registro de Preços), este não permite mais qualquer alteração. Assim, pelo exposto pugno pela a revogação da presente licitação e que seja autorizado realizar um novo certame com o devido cadastro dos itens no SIRP (Sistema de Registro de Preços).

Respeitosamente,

Regiane Salgueiro de Freitas
Servidora Pública



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Salgueiro de Freitas**, Servidora Pública, em 14/04/2025, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Castro Boaventura**, Diretor de Compras e Contratos, em 14/04/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0531948** e o código CRC **051DF505**.

DECISÃO

Referência: Autos do processo SEI n. 9990000001.013908/2024-45

Autos do processo de compras n. 1441003 000073/2024

Objeto: Contratação segurança armada

Instituição Licitante: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Exercendo a atribuição por mim delegada à Subdefensora Pública-Geral, em razão do gozo de férias/crédito da ocupante deste cargo, e tendo em vista o que consta dos autos, **acolho**, na sua integralidade, o Memorando n. 233 da Sra. Pregoeira (ID n. 0531948), **revogando-se** a presente licitação e determinando que novo certame seja iniciado de acordo com o SIRP (Sistema de Registro de Preços).

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 14 de abril de 2025.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 15/04/2025, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0532518** e o código CRC **2CA2D1AF**.